



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 422/84

Dispõe sobre denominação a via pública

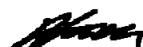
O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte LEI:

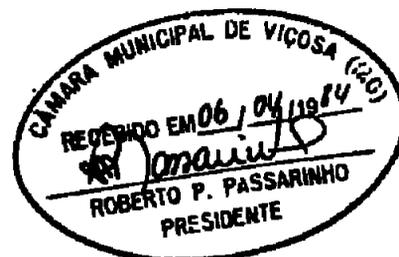
Art. 1º - Fica denominada Rua Sebastião Maria, a via pública, que tem seu início na Avenida Jacob Lopes de Castro e seu término na Rua D. Petronilha, no Bairro Laranjal.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a sinalização proposta no artigo 1º desta Lei e fará a devida comunicação à agência local da EBCT, à TELEMIG, à CEMIG e ao SAAE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 5 (cinco), de abril de um mil de novecentos e oitenta e quatro.


JOSÉ AMÉRICO GARCIA
Prefeito Municipal



(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 27/03/83)

Assinaturas